PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

III. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:

IV. Descumprimento de carga horária.

ARTIGO 5º - O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, em 10 de julho de 2024.

IPIRANGA DO PIAUÍ – PI, 10 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI

ID: 1EF1F9AB55554

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO Nº. 19, de 10 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 70, XVII, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente,

Considerando que em julho, de cada ano, se comemoram as festividades religiosas alusivas à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade de Marcos Parente – PI;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 268, de 28 de junho de 2022, que estabelece o feriado municipal em virtude do dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 11, 12 e 15 de julho de 2024, no âmbito da administração pública municipal, em virtude de comemoração às festividades religiosas alusivas à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade de Marcos Parente – PI;

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto anterior, de numero 18.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Marcos Parente – PI, 10 de julho de 2024

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: 33B4F6582C424

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº 005/2024 - Proc. Adm nº 001.0000279/2024– contrato nº 055/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.554.133/0001-96, com sede situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues.

Contratada: **CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO** EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 39.964.003/0001-80, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lourisvaldo Farias Simões.

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística para festa do vaqueiro (Os Feras do Pizeiro), durante o festejo de nossa Senhora do Perpétuo Socorro em Marcos Parente- PI.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21

Vigência: 30 dias

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 500, 719 e outros.

Data da assinatura: 09 de julho de 2024

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí

ID: C268A70559364

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL N° 01/2024
PRÊMIO CULTURAL

RESULTADO APÓS RECURSO

BANDAS/ARTISTAS LOCAIS INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1. DIVON ABOIADOR
2. ERIVELTON VAQUEIRO
3. JONAS FILHO
4. ROBERTA SHOW
5. LOURISMAR MARTINS PEREIRA

BANDAS OU ARTISTAS REGIONAIS INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1. GLEISON SANFONEIRO
2. BANDA BARATINAR
3. NEGUIN RESENHA
4. DANIEL E BANDA

Marcos Parente – PI, 10 de julho de 2024

Comissao Especial de Análise de Projetos da Lei Aldir Blanc 2

Elieser Ferreira de Miranda
Presidente

Jorieldo Pereira Dias
Membro

Edilberto Santos de Sá
Membro